

22.º

Classificação do grau de licenciado

A classificação (C) do grau de licenciado é resultante do cálculo da expressão seguinte, arredondada às unidades (considerando como unidade a fracção não inferior a cinco décimas):

$$C = \frac{3B + 2D}{5}$$

em que:

B é a classificação final do curso de bacharelato com que ingressou no curso de estudos superiores especializados;

D é a classificação final do curso de estudos superiores especializados.

23.º

Mudança de curso e transferência

Ao curso regulamentado pela presente portaria não são aplicáveis os regimes de mudança de curso e de transferência.

24.º

Entrada em funcionamento

O curso entrará em funcionamento no ano lectivo que for determinado por despacho do Ministro da Educação, na sequência de relatório do presidente do Instituto Politécnico do Porto, demonstrativo da existência dos recursos humanos e materiais necessários à sua concretização.

Ministério da Educação.

Assinada em 22 de Fevereiro de 1995.

Pela Ministra da Educação, *Pedro Lynce de Faria*, Secretário de Estado do Ensino Superior.

ANEXO 1 QUADRO 1		Curso de Estudos Superiores Especializados em ENGENHARIA DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO			
INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO		INSTITUTO SUPERIOR DE ENGENHARIA			
DISCIPLINA	DURAÇÃO	CARGA HORÁRIA TOTAL			
		1.º ANO		2.º Semestre	
		AULAS TEÓRICAS	AULAS PRÁTICAS	AULAS TEÓRICAS PRÁTICAS	SEMINÁRIOS ESTÁGIOS
Técnicas de Simulação	Semestral	30	60		
Política Local	Semestral	30			
Contabilidade Financeira	Semestral	30	60		
Sistemas de Comunicação I	Semestral	30	60		
Psicologia das Comunicações	Semestral	30	30		
OBSERVAÇÕES: ANO LECTIVO 30 SEMANAS LECTIVAS EFECTIVAS					
SEMESTRE LECTIVO: 15 SEMANAS LECTIVAS EFECTIVAS					

ANEXO 1 QUADRO 2		Curso de Estudos Superiores Especializados em ENGENHARIA DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO			
INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO		INSTITUTO SUPERIOR DE ENGENHARIA			
DISCIPLINA	DURAÇÃO	CARGA HORÁRIA TOTAL			
		1.º ANO		2.º Semestre	
		AULAS TEÓRICAS	AULAS PRÁTICAS	AULAS TEÓRICAS PRÁTICAS	SEMINÁRIOS ESTÁGIOS
Técnicas de Redes	Semestral	30	30		
Estruturas de Computação	Semestral	30	30		
Sistemas Integrados de Gestão	Semestral	30	60		
Sistemas de Comunicações II	Semestral	30	60		
Gestão de Produção	Semestral	30	60		
OBSERVAÇÕES: ANO LECTIVO 30 SEMANAS LECTIVAS EFECTIVAS					
SEMESTRE LECTIVO: 15 SEMANAS LECTIVAS EFECTIVAS					

ANEXO 1 QUADRO 3		Curso de Estudos Superiores Especializados em ENGENHARIA DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO			
INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO		INSTITUTO SUPERIOR DE ENGENHARIA			
DISCIPLINA	DURAÇÃO	CARGA HORÁRIA TOTAL			
		1.º ANO		2.º Semestre	
		AULAS TEÓRICAS	AULAS PRÁTICAS	AULAS TEÓRICAS PRÁTICAS	SEMINÁRIOS ESTÁGIOS
Processos de Comunicação	Semestral	30			
Estruturas de Informação	Semestral	30	60		
Sistemas de Processos Industriais	Semestral	30	60		
Sistemas de Processos	Semestral	30	60		
Engenharia de Informação	Semestral	30	60		
OBSERVAÇÕES: ANO LECTIVO 30 SEMANAS LECTIVAS EFECTIVAS					
SEMESTRE LECTIVO: 15 SEMANAS LECTIVAS EFECTIVAS					

ANEXO 1 QUADRO 4		Curso de Estudos Superiores Especializados em ENGENHARIA DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO			
INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO		INSTITUTO SUPERIOR DE ENGENHARIA			
DISCIPLINA	DURAÇÃO	CARGA HORÁRIA TOTAL			
		1.º ANO		2.º Semestre	
		AULAS TEÓRICAS	AULAS PRÁTICAS	AULAS TEÓRICAS PRÁTICAS	SEMINÁRIOS ESTÁGIOS
Automação Industrial		60			
Métodos de Apoio à Decisão		30	30		
Estática					300
OBSERVAÇÕES: ANO LECTIVO 30 SEMANAS LECTIVAS EFECTIVAS					
SEMESTRE LECTIVO: 15 SEMANAS LECTIVAS EFECTIVAS					

Portaria n.º 266/95

de 1 de Abril

Sob proposta do Instituto Politécnico de Bragança e da sua Escola Superior de Tecnologia e de Gestão; Considerando o disposto no artigo 13.º da Lei de Bases do Sistema Educativo (Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro);

Ao abrigo do disposto no capítulo III do Decreto-Lei n.º 316/83, de 2 de Julho:

Manda o Governo, pela Ministra da Educação, o seguinte:

1.º

Criação

O Instituto Politécnico de Bragança, através da sua Escola Superior de Tecnologia e de Gestão, confere o diploma de estudos superiores especializados em:

Auditoria e Controlo de Gestão;
Informática Aplicada à Gestão;

ministrando, em consequência, os respectivos cursos.

2.º

Habilitações de acesso

1 — São habilitações de acesso ao curso de Auditoria e Controlo de Gestão:

- Bacharelato em Contabilidade e Administração;
- Uma licenciatura ou um bacharelato na área de Economia ou na área de Gestão;
- Uma licenciatura ou um bacharelato na área de Informática de Gestão.

2 — São habilitações de acesso ao curso de Informática Aplicada à Gestão:

- Bacharelato em Informática de Gestão;
- Uma licenciatura ou um bacharelato na área de Informática;
- Uma licenciatura ou um bacharelato na área de Gestão ou na área das Engenharias.

3.º

Limitações quantitativas

A matrícula e a inscrição nos cursos estão sujeitas às limitações quantitativas que forem fixadas anualmente pela entidade competente, sob proposta inicial da Escola Superior de Tecnologia e de Gestão.

4.º

Concurso de acesso

A selecção dos candidatos a admitir à matrícula e inscrição nos cursos far-se-á através de um concurso, válido apenas para o ano lectivo a que respeita.

5.º

Candidatura

1 — A candidatura à matrícula e inscrição em cada curso será apresentada em requerimento-formulário dirigido ao director da Escola Superior de Tecnologia e de Gestão.

2 — Os elementos a mencionar obrigatoriamente no requerimento, bem como os documentos que o deverão acompanhar, constarão de edital da Escola Superior de Tecnologia e de Gestão.

3 — O edital a que se refere o número anterior será homologado pelo presidente do Instituto Politécnico.

6.º

Seleção e seriação

1 — As regras e critérios de selecção e seriação dos candidatos serão fixados pelo director da Escola Superior de Tecnologia e de Gestão, sob proposta do conselho científico, sujeitos a homologação do presidente do Instituto Politécnico e divulgados através do edital previsto no n.º 2 do n.º 5.º

2 — As regras a fixar contemplarão:

- a) O currículo académico;
- b) O currículo profissional;
- c) A experiência profissional.

3 — Poderão ainda as regras a fixar incluir a realização de provas de avaliação em domínios considerados necessários ao ingresso no curso, bem como a realização de entrevistas.

4 — As operações de selecção e seriação serão realizadas por um júri, nomeado pelo director da Escola Superior de Tecnologia e de Gestão, sob proposta do conselho científico.

5 — A deliberação do júri está sujeita a homologação do director da Escola Superior de Tecnologia e de Gestão.

7.º

Júri

Ao júri, constituído nos termos do n.º 4 do n.º 6.º, incumbe:

- a) Verificar do enquadramento legal das candidaturas;

b) Proceder à selecção e seriação dos candidatos definidas nos termos do número anterior.

8.º

Resultados da selecção e seriação

Os resultados do processo de selecção e seriação serão tornados públicos através de edital, donde conste, para cada contingente:

- a) A lista dos candidatos não seleccionados;
- b) A lista dos candidatos seleccionados, indicando:

Os candidatos admitidos à matrícula e inscrição;

Os candidatos não admitidos à matrícula e inscrição.

9.º

Reclamações

1 — Os candidatos poderão apresentar reclamação fundamentada do resultado final da candidatura, divulgado nos termos do n.º 8.º, no prazo fixado nos termos do n.º 13.º

2 — As reclamações serão dirigidas ao director da Escola Superior de Tecnologia e de Gestão.

3 — As decisões sobre reclamações são da competência do director da Escola Superior de Tecnologia e de Gestão, ouvido o júri a que se refere o n.º 7.º

4 — Quando, na sequência do provimento de uma reclamação, um candidato não colocado venha a ficar situado na lista ordenada em posição de colocado, terá direito à colocação, mesmo que para tal seja necessário criar uma vaga adicional.

5 — A rectificação de colocação abrange apenas o candidato cuja reclamação foi provida, não tendo qualquer efeito sobre os restantes candidatos, colocados ou não.

10.º

Contingentes

1 — As vagas que forem fixadas nos termos do n.º 3.º distribuem-se pelos seguintes contingentes:

- a) Candidatos titulares das habilitações académicas da alínea a) dos n.ºs 1 e 2 do n.º 2.º — 75 %;
- b) Candidatos titulares das habilitações académicas da alínea b) dos n.ºs 1 e 2 do n.º 2.º — 15 %;
- c) Candidatos titulares da habilitação académica da alínea c) dos n.ºs 1 e 2 do n.º 2.º — 10 %.

2 — As vagas não utilizadas pelos contingentes indicados nas alíneas a) e b) do número anterior acrescerão no contingente da alínea c).

11.º

Supranumerários

Poderá ainda ser criado um contingente especial, para além das vagas fixadas nos termos do n.º 3.º, destinado a estudantes nacionais das Repúblicas Popular de Angola, de Cabo Verde, da Guiné-Bissau, Popular de Moçambique e Democrática de São Tomé e Prín-

cipe, desde que a sua candidatura seja apresentada previamente pela via diplomática, através do Núcleo de Acesso do Departamento do Ensino Superior, no âmbito dos acordos de cooperação firmados pelo Estado Português, desde que titulares de habilitação de acesso adequada, nos termos do n.º 2.º, no máximo de 5%.

12.º

Matrículas e inscrições

1 — Os candidatos colocados deverão proceder à matrícula e inscrição no prazo que for fixado.

2 — Caso algum candidato admitido desista expressamente da matrícula e inscrição ou não compareça a realizar a mesma, o director da Escola Superior de Tecnologia e de Gestão, no dia imediato ao do fim do prazo da matrícula e inscrição, através de carta registada com aviso de recepção, convocará para a matrícula e inscrição o candidato seguinte na lista ordenada, até esgotar as vagas ou os candidatos do respectivo contingente.

3 — Os candidatos a que se refere a parte final do n.º 2 terão um prazo improrrogável de cinco dias úteis após a recepção da notificação para procederem à sua matrícula e inscrição.

13.º

Calendarização

1 — Os prazos para a apresentação da candidatura, selecção, afixação de listas, matrícula e inscrição serão fixados anualmente por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Bragança, sob proposta do director da Escola Superior de Tecnologia e de Gestão.

2 — O despacho a que se refere o n.º 1 será objecto de afixação pública nas instalações da Escola Superior de Tecnologia e de Gestão, bem como de publicação na 2.ª série do *Diário da República*, antes do início dos prazos a que o mesmo se refere.

14.º

Planos de estudos

Os planos de estudos dos cursos são publicados em anexo à presente portaria.

15.º

Duração

1 — A duração dos cursos é de três semestres, sendo lectivos os dois primeiros e o terceiro destinado à realização de seminários e do projecto de trabalho, do trabalho de fim de curso ou relatório de estágio.

2 — Para conclusão do curso deverão os alunos apresentar até ao fim do 3.º semestre projecto de trabalho, trabalho de fim de curso ou relatório de estágio, acompanhado ou não de seminários, conforme for estabelecido pelo conselho científico.

16.º

Regimes escolares

Os regimes de inscrição (incluindo o de prescrição do direito de inscrição e o das condições de reingresso),

de frequência, de avaliação de conhecimentos, de transição de ano e de precedências do curso serão fixados pelo director da Escola Superior de Tecnologia e de Gestão, através do seu órgão competente, e objecto de homologação pelo presidente do Instituto Politécnico de Bragança.

17.º

Classificação final do curso

1 — A classificação final do curso será a média aritmética ponderada, arredondada às unidades (considerando como unidade a fracção não inferior a cinco décimas), das classificações obtidas nas unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso, incluindo o projecto de trabalho, o trabalho de fim de curso ou o relatório indicados no n.º 2 do n.º 15.º

2 — Os coeficientes de ponderação são fixados pelo conselho científico e sujeitos a homologação do presidente do Instituto Politécnico, de modo a assegurar a uniformidade de critérios entre os vários cursos.

18.º

Diploma

Aos alunos aprovados em todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso, bem como na discussão do projecto de trabalho, trabalho de fim de curso ou relatório de estágio, será emitido diploma de estudos superiores especializados.

19.º

Grau de licenciado

1 — Quando for caso disso, nos termos do n.º 7 do artigo 13.º da Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro, aos titulares do diploma de estudos superiores especializados que nele hajam ingressado com a titularidade de um dos bacharelados a que se refere a alínea a) dos n.ºs 1 e 2 do n.º 2.º da presente portaria será conferido o grau de licenciado.

2 — Para efeitos do disposto no número anterior, compete ao conselho científico da Escola Superior de Tecnologia e de Gestão verificar, caso a caso, da satisfação das condições impostas pelo citado artigo.

20.º

Classificação do grau de licenciado

A classificação (C) do grau de licenciado é a resultante do cálculo da expressão seguinte, arredondada às unidades (considerando como unidade a fracção não inferior a cinco décimas):

$$C = \frac{3B + 2D}{5}$$

em que:

B é a classificação final do curso de bacharelato com que ingressou no curso de estudos superiores especializados;

D é a classificação final do curso de estudos superiores especializados.

21.°

Mudança de curso e transferência

Ao curso regulado pela presente portaria não são aplicáveis os regimes de mudança de curso e de transferência.

Artigo 22.º

Entrada em funcionamento

Os cursos entrarão em funcionamento no ano lectivo que for determinado por despacho do Ministro da Educação, na sequência do relatório do presidente do Instituto Politécnico de Bragança demonstrativo da existência dos recursos humanos e materiais necessários à sua concretização.

Ministério da Educação.

Assinada em 23 de Fevereiro de 1995.

Pela Ministra da Educação, *Pedro Lynce de Faria*,
Secretário de Estado do Ensino Superior.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA		CURSO: AUDITORIA E CONTROLO DE GESTÃO				
ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA E GESTÃO		DIPLOMA DE ESTUDOS SUPERIORES ESPECIALIZADOS				
		1.º ANO 1.º SEMESTRE:				
DISCIPLINA	DURAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL			SEMINÁRIOS/ ESTÁGIOS	OBSERVA- ÇÕES
		TEÓRICAS	TEÓRICO- PRÁTICAS	PRÁTICAS		
Introdução ao Curso	1	2	2			
Matemática Financeira	1	2	2			
Contabilidade Geral	1	2	2			
Contabilidade Avançada	1	2	2			
Auditoria Financeira	1	2	2			
Complementos de Programação	1	2		3		
Processos Económicos e Intercâmbios	1	2		3		
Informática	1	3				
	1			1		
	1			1		
	1			1		
	1			1		

OBSERVAÇÕES: DURAÇÃO: ANO LECTIVO 30 SEMANAS LECTIVAS EFECTIVAS
SEMESTRE LECTIVO: 15 SEMANAS LECTIVAS EFECTIVAS

ANEXO 1 - QUADRO 2		CURSO: AUDITORIA E CONTROLE DE GESTÃO				
INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA		DIPLOMA DE ESTUDOS SUPERIORES ESPECIALIZADOS				
ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA E GESTÃO		1.º ANO		2.º SEMESTRE		
DISCIPLINA	DURAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL			SEMÁRIOS/ ESTÁGIOS	OBSERVA- ÇÕES
		TEÓRICAS	TEÓRICO- PRÁTICAS	PRÁTICAS		
Métodos Quantitativos		2	2			
Gestão da Qualidade		2	2			
Comercialização de Condição		2	2			
Auditoria de Gestão		2	2			
Gestão Estratégica		2	2			
Aplicações de Informática		2		3		
			1			
			1			
			1			
			1			
OBSERVAÇÕES:		DURAÇÃO: ANO LECTIVO 30 SEMANAS LECTIVAS EFFECTIVAS				
		SEMESTRE LECTIVO: 15 SEMANAS LECTIVAS EFFECTIVAS				

ANEXO II - QUADRO 1 INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA ESCOLA SUPERIOR DE TEOLOGIA DE GESTÃO		CURSO: INFORMÁTICA APLICADA À GESTÃO DIPLOMA DE ESTUDOS SUPERIORES ESPECIALIZADOS 1.º ANO 1.º SEMESTRE				
DISCIPLINA	DURAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL				OBSERVAÇÕES
		TEÓRICAS	TEÓRICO-PRÁTICAS	PRÁTICAS	SEMINÁRIOS/ESTÁGIOS	
Complementos de Pedagogia	1	1	1	1		
Economia de Empresas	1	3		1		
Finanças Empresariais	1	2		1		
Técnicas de Programação	1	1	1	3		
Comunicação	1	1		5		
Dinheiro Fiscal	1	3	1	1		
	1	1	1	1		
	1	1	1	1		
	1	1	1	1		
	1	1	1	1		

OBSERVAÇÕES: DURAÇÃO: ANO LECTIVO 30 SEMANAS LECTIVAS EFECTIVAS
 SEMESTRE LECTIVO: 15 SEMANAS LECTIVAS EFECTIVAS

ANEXO 32 - QUADRO 7		CURSO: INFORMÁTICA APLICADA À GESTÃO				
INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA		DIPLOMA DE ESTUDOS SUPERIORES ESPECIALIZADOS				
ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA DE GESTÃO		1.º ANO 1.º SEMESTRE				
DISCIPLINA	DURAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL				OBSERVAÇÕES
		TEÓRICAS	TEÓRICO-PRÁTICAS	PRÁTICAS	SEMINÁRIOS/ESTÁGIOS	
Métodos Quantitativos	1	2	2	1	1	
Sociedade da Qualidade	1	2	1	1	1	
Gestão Estatística	1	2	2	1	1	
Complementos Base de Dados	1	2	1	1	1	
Gestão Sistemas de Informação	1	2	1	1	1	
Complementos de Aplicações	1	2	1	1	1	
Multimédia	1	2	1	1	1	
	1	2	1	1	1	
	1	2	1	1	1	
	1	2	1	1	1	

OBSERVAÇÕES: DURAÇÃO: ANO LECTIVO 30 SEMANAS LECTIVAS EFECTIVAS
SEMESTRE LECTIVO: 15 SEMANAS LECTIVAS EFECTIVAS

